EDITAL Nº 12/2018

A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Educacional da Faculdade Palotina - FAPAS torna pública a abertura de Edital COMPLEMENTAR em virtude de não preenchimento total das vagas disponíveis no edital 06/2018 do BENEFICIO DE ASSISTÊNCA EDUCACIONAL, para o Segundo Semestre de 2018, respeitando o que rege a Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8242/14 e o art. 10 da Lei 11.096/2005 e pela Portaria Normativa nº 15 de Agosto de 2017.

Art.1º. Requisitos para inscrição:
I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. estar regularmente matriculado no curso para o qual deseja solicitar a bolsa;
III. não ser portador de diploma de curso superior;
IV. Bolsa de Estudo Integral que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e **Bolsa de Estudo Parcial** (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacional, conforme os critérios da resolução nº 07/2016 que trata sobre a assistência educacional da FAPAS;
V. Comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme disposto no art. 14 § 1º e § 2º da Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14.
VI. Grupo familiar: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)
VII. Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.
Parágrafo Único. A Faculdade Palotina atenderá o que orientam o inciso IV deste artigo obedecendo a critérios de seleção fundamentados em escala de maior carência econômico-social dos candidatos, visto que há disponibilidade de bolsas.

Art. 2º. A ficha socioeconômica, com a resolução nº 07/2016, estará disponível no *site* da FAPAS e no Serviço de Fotocópia da Faculdade. O preenchimento da ficha deve ser com caneta azul ou preta, **sem rasuras**.

Art. 3º. O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade do(a) aluno(a). Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem: todos os documentos 1) do aluno, 2) dos irmãos, 3) pais ou cônjuges; deverão estar grampeados pelo(a)aluno(a) e organizados em envelope, contendo a identificação do curso, nome completo e semestre que irá cursar no segundo semestre de 2018, para agilizar a análise e evitar extravios.

Art.4º. Serão ofertadas 4 (quatro) Bolsas Integrais para acadêmicos dos cursos de Filosofia e Teologia para o segundo semestre de 2018, afim de cumprimento da Lei 12.101/09.

Art.5º. O cronograma para entrega da ficha socioeconômica com a documentação solicitada de acordo com a resolução nº 07/2016:

Atividade	Datas e Horários	Local
Publicação do Edital	14 de junho de 2018	Site: http://www.fapas.edu.br
Divulgação do processo seletivo	14 de junho de 2018	Site: http://www.fapas.edu.br e murais da instituição
Entrega de documentação cursos de Graduação FILOSOFIA e TEOLOGIA	**De 02 a 04 de julho de 2018 das 13 às 19 h**	Sala do Serviço Social Patronato
Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão	De 05 a 12 de julho de 2018	FAPAS
Divulgação resultado final	**13 de julho de 2018 das 13 às 19h**	Sala do Serviço Social Patronato
Período de matriculas	17 a 24 de julho de 2018	Site: http://www.fapas.edu.br

Art. 6. Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).
I. Não serão aceitos xérox frente e verso.
Não serão aceitos xérox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

Art. 7. O resultado da seleção estará disponível na Sala do Serviço Social, no dia 13 de julho de 2018, das 13h às 19h. Todo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o termo de adesão junto ao Serviço Social, para que seja efetivada sua bolsa junto a Faculdade.

Art. 8. O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no 2º semestre de 2018.

Art. 9. Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social, para maiores esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h ou no fone 3220-4590, ramal 4581, com Taiane.

Santa Maria 14 de junho de 2018.

_____

Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral da FAPAS